

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2019, publicada em 16/07/2019**, processo administrativo nº 2019020844, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 091/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 12/08/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de produtos de supermercado em geral para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 091/2019** e seus Anexos.

1.2. A Administração Municipal não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

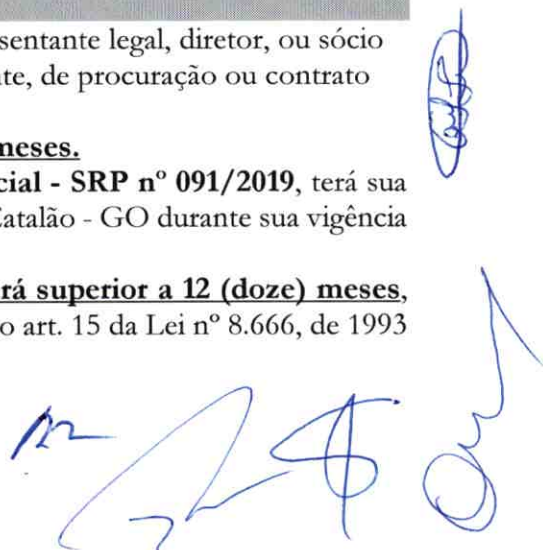
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 091/2019**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.



*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. Os produtos indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na **Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE (Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO)** sempre no prazo **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS** após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão comprador.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento dos produtos em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

3.3. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 10.1 do Termo de Referência**, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA SOLICITAÇÃO**;

3.4. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

3.5. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente termo são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

3.6. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

3.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

3.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

3.9. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

3.10. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para outro órgão que não seja a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

3.11. Os produtos serão recebidos:

3.11.1. PROVISORIAMENTE e em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

3.11.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.13. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Catalão, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

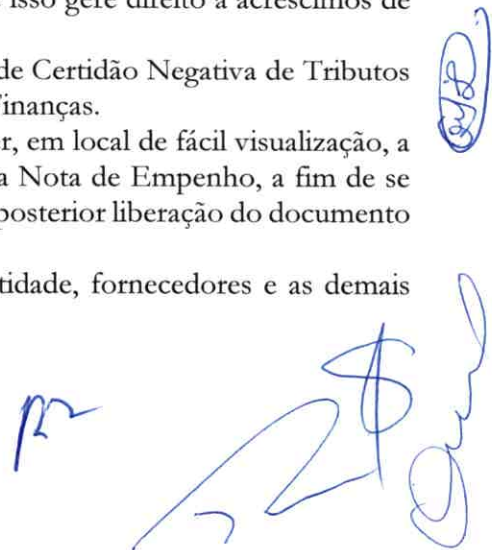
4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ
1	Água sanitária, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 1,0% a 1,5% cloro ativo, uso doméstico. Composição: hipoclorito de sódio e água de 1,0% a 1,5%. Embalagem com 1 litro, com dados dos fabricantes, data de fabricação e prazo de validade.	360	Litros	LUCIA	R\$ 1,37	R\$ 493,20	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
2	Alcool - tipo etílico, para uso doméstico. Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	360	Litros	START -46	R\$ 3,70	R\$ 360,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
3	Alvejante líquido. Composição: componente ativo, estabilizante, fragrância e veículo. Composição hipoclorito de sódio – teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p – embalagem de 500 ml.	150	Litros	START	R\$ 2,10	R\$ 315,00	GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
4	Acendedor para fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por tecla, gera faísca, não gera chama, tamanho aprox.: 22 cm x 2,5 cm, embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	20	Unidade	LUME	R\$ 5,90	R\$ 118,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
5	Avental de vinil.	30	Unidade	TRIUTIL	R\$ 6,40	R\$ 192,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
6	Bacia de plástico reforçada – 32L.	10	Unidade	ARQPLAST	R\$ 10,50	R\$ 105,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
7	Bacia de plástico reforçada – 15L.	15	Unidade	ARQPLAST	R\$ 7,06	R\$ 105,90	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
8	Balde de plástico reforçado – 5L.	25	Unidade	ARQPLAST	R\$ 3,40	R\$ 85,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
9	Bandeja de Inox no tamanho 30 x 50. Profundidade aproximada de 4,5cm.	3	Unidade	CAROLA	R\$ 37,90	R\$ 113,70	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
10	Bandeja de Inox no tamanho 20x40. Profundidade aproximada de 4,5cm.	5	Unidade	CAROLA	R\$ 35,00	R\$ 175,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
11	Bules em aço inox com bico longo e capacidade aproximada de 1,5 litro.	3	Unidade	CAROLA	R\$ 39,00	R\$ 117,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
12	Bules em aço inox com bico longo e capacidade aproximada de 500ml.	3	Unidade	CAROLA	R\$ 29,00	R\$ 87,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
13	Caixa box mantimento retangular 6,9l com trava lateral em material transparente	8	Unidade	RICHIOTO	R\$ 14,75	R\$ 118,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
14	Caixa box mantimento retangular 20l com trava lateral em material transparente	8	Unidade	RICHIOTO	R\$ 29,90	R\$ 239,20	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
15	Cera Líquida Incolor. Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso. 750mL.	20	Unidade	POLYLAR	R\$ 2,15	R\$ 43,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
17	Coador de café em flanela, cabo de arame e monofil, 100% algodão, nº 14	40	Unidade	ZEBINA	R\$ 3,60	R\$ 144,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
18	Colher de sopa em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	50	Unidade	MARTINIZ	R\$ 1,20	R\$ 60,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
19	Colher Plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. 100X1	20	Pacote	STRAWPLAST	R\$ 4,40	R\$ 88,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
20	Colher de sobremesa descartável 100x1	30	Pacote	STRAWPLAST	R\$ 4,25	R\$ 127,50	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
22	Copo descartável 200mL material de poliestireno atóxico – embalagem de 100x1.	1500	Pacote	COPOPLAST	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00	GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
23	Copo descartável de 50mL - composição poliestireno atóxico com validade indeterminada. Embalagem de 100x1.1.	1500	Pacote	TERMOPO	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00	GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
24	Desentupidor de vaso sanitário.	20	Unidade	FEME	R\$ 5,25	R\$ 105,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
25	Desinfetante concentrado, fragrância eucalipto – composição: água, ingredientes ativos, tensoativo não iônico, óleo de eucalipto, cloreto de alquil, dimetil, benzil cítrico, com ação germicida e bactericida. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do	260	Unidade	VOREL	R\$ 2,18	R\$ 566,80	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61

	produto, do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
26	Desodorizador de Ambiente aerossol com perfume suave, com fragrâncias (floral, eucalipto e campestre). Unidades com 400 ml cada. Produto de boa qualidade.	50	Unidade	BOM AR 360	R\$ 5,90	R\$ 295,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
27	Detergente líquido incolor, viscoso; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Composição aromática: neutro. Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Produto não agressivo à pele.	240	Unidade	ZUPP	R\$ 0,93	R\$ 223,20	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
28	Escova multiuso oval.	20	Unidade	GUIRADO	R\$ 1,40	R\$ 28,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
29	Escova para vaso sanitário.	40	Unidade	TOQ	R\$ 2,58	R\$ 103,20	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
30	Espuma multiuso, dupla face, sintética a base de espuma e poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20 mm, embalagem individual, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	240	Unidade	VIP	R\$ 0,40	R\$ 96,00	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
31	Espuma de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas por pacote.	120	Pacote	Q LUSTRE	R\$ 0,93	R\$ 111,60	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
32	Faca para pão com cabo de baquelite e lâmina em aço inox de 20 cm	10	Unidade	SIMONAGGIO	R\$ 5,87	R\$ 58,70	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
33	Faca de corte 7", lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 18 cm aprox.	5	Unidade	SIMONAGGIO	R\$ 7,44	R\$ 37,20	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
34	Faca descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. 100X1	40	Pacote	STRAWPLAST	R\$ 4,40	R\$ 176,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
35	Fervedor Grande Industrial N° 22 Alumínio 5 Litros Cabo Madeira	15	Unidade	CARDI	R\$ 55,00	R\$ 825,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
36	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima de 29 x 49cm, na cor branca.	200	Unidade	CASTELO	R\$ 1,30	R\$ 260,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
38	Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve se isento de matérias estranhas, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. 100X1	50	Pacote	STRAWPLAST	R\$ 4,70	R\$ 235,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
39	Garfo de mesa, em aço inox, espessura de 1,5 mm.	50	Unidade	MARTINIZ	R\$ 1,10	R\$ 55,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
40	Garrafa Térmica Magic Pump 1,8 L, cor preta.	10	Unidade	INVICTA	R\$ 59,00	R\$ 590,00	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
41	Garrafa Térmica Magic Pump 1 L, cor preta.	10	Unidade	INVICTA	R\$ 33,40	R\$ 334,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
42	Guardanapo 24cmx22cm, 50x1, com 100% de fibras naturais, com prazo de validade indeterminado.	300	Pacote	DOURADAO	R\$ 0,80	R\$ 240,00	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
43	Inseticida multi insetos aerossol ação total 450ml.	80	Unidade	SBP	R\$ 9,80	R\$ 784,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
44	Latas de açúcar em alumínio, com tampa e com capacidade para 5Kg.	5	Unidade	CARNEIRO	R\$ 43,20	R\$ 216,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
45	Lixeira 100l com tampa basculante na cor preta	8	Unidade	BRALIMPIA	R\$ 123,25	R\$ 986,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
46	Lixeira com pedal preta 40l	10	Unidade	PRATIK	R\$ 49,00	R\$ 490,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02

47	Lixeira plástica retangular, acionamento com pedal, tampa articulada com armação para segurar o saco plástico. Haste confeccionada em plástico acoplada na parte externa da lixeira impedindo acúmulo de lixo. Dimensões: 92,0 x 57,0 x 46,0 (Alt x Larg x Prof). Capacidade: 100 Litros.	10	Unidade	BRALIMPIA	R\$ 152,25	R\$ 1.522,50	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
48	Limpa alumínio composição linear alquil benzeno sulfônico, alcalinizantes, controlador de pH, coadjuvantes, espessante e veículo. componente ativo linear alquil benzeno sulfônico. embalagem de 500ml.	80	Unidade	ESTRELA	R\$ 1,10	R\$ 88,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
49	Limpa cerâmica, conter dados da empresa, data de fabricação e data de validade. embalagem de 1 litro.	12	Unidade	AZULIM	R\$ 3,50	R\$ 42,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
50	Limpa vidros, conter dados da empresa, data de fabricação e data de validade. embalagem de 500 mL.	100	Unidade	AZULIM	R\$ 2,18	R\$ 218,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
51	Multuso embalagem de 500 ml com data de validade e composição butiglicol, tensoativo aniônico alcalinizante, agente anti redepositante, solvente coadjuvante, isotiazolinonas, fragrância e veículo.	300	Unidade	AZULIM	R\$ 1,78	R\$ 534,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
52	Pá de lixo grande em alumínio reforçado com cabo de alumínio resistente 80 cm.	20	Unidade	2000	R\$ 22,00	R\$ 440,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
53	Pá para lixo de plástico com cabo resistente 80 cm.	12	Unidade	VAZ BRAZ	R\$ 8,90	R\$ 106,80	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
54	PANELA Caçola Panela Industrial Restaurante Cozinha N30 - 10 Litros	3	Unidade	ABC	R\$ 85,30	R\$ 255,90	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
55	Pano para limpeza de chão em algodão, tipo saco, alvejado, tamanho aproximado 76X78 centímetros.	80	Unidade	COPAS	R\$ 3,19	R\$ 255,20	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
56	Pano atalhado, 100% algodão, para uso em cozinha (pano de prato), com bainha, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido e tamanho aproximado de 40X70 centímetros, com bainha, felpudo.	120	Unidade	COPAS	R\$ 3,77	R\$ 452,40	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
57	Papel higiênico com rolos, branco, folha dupla, 100% celulose rolos com 300metros. embalados.	1600	Rolos	BIGROOL	R\$ 6,90	R\$ 11.040,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
58	Papel higiênico rolo folha dupla - 8 rolos	680	Rolos	FOFINHO	R\$ 8,80	R\$ 5.984,00	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
59	Papel toalha interfolhado duplo - 1000x1.	260	Unidade	DOURADAO	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
60	Prato descartável de isopor 23 cm - pacote com 25 unidades.	300	Pacote	COPOBRÁS	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
61	Prato fundo, em vidro temperado, resistente ao calor e fabricado em material transparente e liso de ambos os lados.	50	Unidade	DURALEX	R\$ 3,50	R\$ 175,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
62	Prato descartável pequeno para bolo, pacote com 10 unidades.	30	Pacote	TERMOPOT	R\$ 0,80	R\$ 24,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
63	Removedor de cera de alta eficiência, para rápida remoção de grossas camadas de cera, acabamentos e seladores de difícil remoção; com pouca produção de espuma, contendo. Ingredientes ativos totais 24,0 no mínimo; enxaguável com água. Fácil de usar, com secagem rápida. Embalagem máxima de 20 litros, preferencialmente de 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica. (Amostra 05 litros e rendimento).	10	Unidade	MÁGICO	R\$ 25,00	R\$ 250,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
64	Rodo de plástico 40 cm - cabo de 150cm.	60	Unidade	BIBALAR	R\$ 5,40	R\$ 324,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
66	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante glicerina, agente anti-redepositante e água, testado dermatologicamente, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem válida. embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas/ peso líquido 1 kg.	60	Pacote	KRA KRA	R\$ 3,50	R\$ 210,00	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45
67	Sabão em pó multição com partículas de extra-limpeza. composição: tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e laurel sulfato de sódio com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 5kg.	100	Pacote	POLYLAR	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
68	Sabonete líquido, conter dados da empresa, data de fabricação e data de validade. embalagem de 5 litros - erva doce.	50	Galão	PÉTALA SOFT	R\$ 14,57	R\$ 728,50	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
69	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, classe 1ª qualidade, capacidade normalizada, sem fechos, com solda mais resistente para evitar vazamentos, fácil abertura, com capacidade de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Produzido com	120	Mala	ARUMA	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49

	critérios de qualidade baseados nas normas ISO 9000, na cor preta. Embalagem 100X1.							
70	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, capacidade para 40 litros. embalagem com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, classe 1ª qualidade, capacidade normalizada, sem fechos, com solda mais resistente para evitar vazamentos, fácil abertura, com capacidade de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Produzido com critérios de qualidade baseados nas normas ISO 9000, na cor preta. Embalagem 100X1.	120	Mala	ARUMA	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00	GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
71	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, classe 1ª qualidade, capacidade normalizada, sem fechos, com solda mais resistente para evitar vazamentos, fácil abertura, com capacidade de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Produzido com critérios de qualidade baseados nas normas ISO 9000, na cor preta. Embalagem 100X1.	150	Mala	ARUMA	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00	GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
72	Saquinho plástico para hot dog 20 x 10 cm com 1000 unidades o pacote	1	Pacote	SEG PLAST	R\$ 18,80	R\$ 18,80	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
73	Vassoura de palha de coqueiro para limpeza em geral. cabo de madeira perfeitamente reto, lixado e plastificado, com comprimento mínimo de 1,20 metros. Cerdas de palhas com fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	100	Unidade	SÓ PALHA	R\$ 4,90	R\$ 490,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61
74	Vassoura de pelo sintético, com cabo reto perfeitamente lixado e plastificado, rosqueável com ponteira de plástico, com comprimento mínimo de 1,20 metros, cerdas de pelo sintético.	36	Unidade	GUIRADO	R\$ 5,90	R\$ 212,40	GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP	37.032.992/0001-49
75	Vela para filtro feita de cerâmica microporosa, filtra e retém as partículas sólidas em suspensão na água, deixando-a cristalina.	12	Unidade	CRISTALINA	R\$ 4,40	R\$ 52,80	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02
76	Xicaras para café, com pires, confeccionados em porcelana branca, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade de, aproximadamente, 60ml.	30	Unidade	GERMER	R\$ 13,18	R\$ 395,40	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.08.158/0001-61

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 49.432,90 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

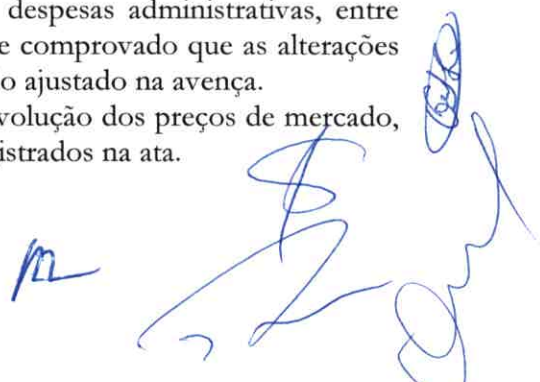
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 091/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

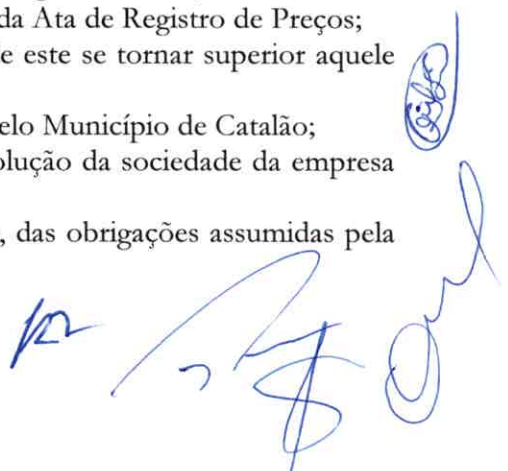
9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:



- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é **Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 091/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

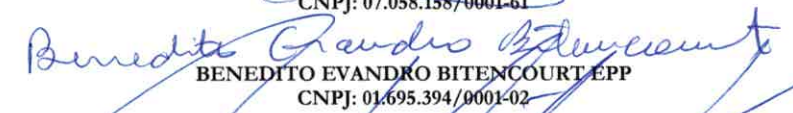
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

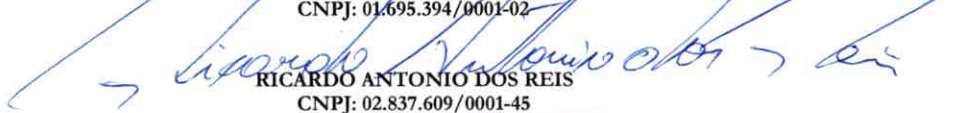
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2019.


SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE
CNPJ: 04.750.108/0001-52


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.058.158/0001-61


BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP
CNPJ: 01.695.394/0001-02


RICARDO ANTONIO DOS REIS
CNPJ: 02.837.609/0001-45


GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP
CNPJ: 37.032.992/0001-49

Testemunhas:

1.  CPF: 020 151 641 11

2. _____ CPF: _____